



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 857, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS EM ABERTURA DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS FINANCIADOS COM RECURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Os artistas locais terão prioridade de contratação na abertura de shows e eventos culturais financiados com recursos públicos, como forma de incentivo e valorização da cultura local.

§1º - O dispositivo desta lei não se aplicará aos eventos, exposições, shows e similares que não receberem recurso financeiro do poder municipal para sua realização.


§2º - A forma de seleção dos cantores, instrumentistas bandas, grupos e conjuntos musicais locais deverão ser definidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Maria.

Art. 2º - Considera artistas da terra aqueles que nasceram, vivem ou residem no município de Rio Maria ou no Estado do Pará.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentaria própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br


Marcia Ferreira
Prefeita Municipal
Rio Maria - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

GABINETE DA PREFEITA DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.



MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado no FAMEP em 20/06/2024
Por M^a Moandra K. S. de Oliveira
Código Identificador: 0A8C1DEA
Conforme Lei Municipal n. 651/2011